



Portaria N° 076/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 082/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Francisca Francilene Vieira Nunes**, portadora da identidade n.º 2022011071-3 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 399.944.493-20, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV – 100h, REF. 8, matrícula n.º 1822, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n° 62 da Lei Municipal n° 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em agosto de 2.025	-	R\$ 3.842,76	Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.278/2025
Gratificação por efetiva regência em sala de aula	20%	R\$ 768,55	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 4.611,31			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Outubro de 2025.

Ingride Siebra de Holanda
Ingride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 12/2025 - GP

Andre Barreto Esmeraldo
Andre Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato – CE